



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2026**

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso I, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC**. O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.	Und	1	191.000,00	191.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	Und	1	130.000,00	130.000,00
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. - FMS	Und	1	50.000,00	50.000,00
			TOTAL	371.000,00

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta do Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

Desp. 33 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00

1.500.1001.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Desp. 45 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 87 MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS

08.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Desp. 73 MANUT. DAS ATIVIDADES DA
AGRICULTURA
07.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 12 MANUT. DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 50 MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST.
SOCIAL
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 5 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 97 MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE
PÚBLICA
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos
Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Desp. 98 MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE
PÚBLICA
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.93.00.00
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos
Serviços de Iluminação Pública - COSIP



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Desp. 6 **MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE**

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

3.3.90.00.00

1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de
Impostos-Saúde

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica será efetuado mensalmente pelo Município de União do Oeste/SC, de acordo com o consumo efetivamente medido nas unidades consumidoras vinculadas às Secretarias e Órgãos Públicos Municipais.

3.2. O pagamento será realizado mediante apresentação das respectivas faturas emitidas pela CONTRATADA, observados os prazos de vencimento nelas estabelecidos e desde que devidamente atestadas pelo setor competente do Município.

3.3. Os valores cobrados deverão obedecer às tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vigentes à época do consumo, bem como às condições previstas na regulamentação do setor elétrico.

3.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, crédito em conta ou outro meio oficialmente adotado pela CONTRATADA, não sendo admitido pagamento antecipado.

3.5. Eventuais encargos, multas ou acréscimos decorrentes de atraso no pagamento somente serão devidos se o atraso ocorrer por responsabilidade exclusiva do Município, observada a legislação aplicável.

3.6. Havendo inconsistências nas faturas apresentadas, o Município poderá devolvê-las para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Quando o objeto da contratação não permite a competição entre fornecedores, resta caracterizada a inviabilidade de licitação, hipótese em que a lei autoriza a contratação direta pela Administração Pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

No caso em análise, a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A exclusividade do fornecedor encontra-se devidamente comprovada por meio de documentação idônea, demonstrando que não há outros fornecedores aptos a fornecer o objeto pretendido, o que inviabiliza a realização de certame licitatório competitivo.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se não apenas legal, mas necessária para atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa.

Assim, restam atendidos os pressupostos legais para a contratação por inexigibilidade de licitação, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A prestação do serviço objeto da presente contratação consiste no fornecimento e na distribuição de energia elétrica para atender às necessidades das Secretarias e dos órgãos públicos do Município de União do Oeste/SC, em conformidade com as normas técnicas, operacionais e regulatórias estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

O serviço será executado pela empresa CELESC Distribuição S.A., concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica na área territorial do Município, detentora de exclusividade legal para a prestação do referido serviço, nos termos do contrato de concessão firmado com o Poder Concedente e da legislação setorial aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

O fornecimento de energia elétrica deverá ocorrer de forma contínua, regular, segura e eficiente, observando os padrões de qualidade e níveis de serviço exigidos pela legislação vigente, bem como as condições previstas nas resoluções da ANEEL, especialmente no que se refere à continuidade do fornecimento, aos limites de interrupção e aos indicadores de qualidade do serviço.

A medição do consumo será realizada por meio de equipamentos homologados, com faturamento mensal baseado no consumo efetivamente registrado, conforme tarifas vigentes homologadas pela ANEEL. Eventuais reajustes ou revisões tarifárias serão aplicados automaticamente, de acordo com os atos regulatórios do órgão competente.

A contratada será responsável pela manutenção da rede de distribuição, atendimento a ocorrências, reparos emergenciais e demais serviços necessários à adequada prestação do serviço, não cabendo ao Município qualquer ingerência sobre a operação do sistema elétrico, exceto nos limites previstos em lei e no contrato.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

-
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 14 de janeiro de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Administração

E-mail: gabinete@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Nereo Norberto

Rostirolla

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO,
CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A
PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

A contratação da empresa CELESC Distribuição S.A. é necessária para garantir o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica às secretarias e órgãos públicos do município de União do Oeste/SC. A ausência ou interrupção desse serviço comprometeria diretamente o funcionamento de atividades essenciais à população, como serviços de saúde, educação, administração pública, segurança e iluminação pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

O problema a ser resolvido é a garantia da disponibilidade de energia elétrica confiável, evitando falhas ou interrupções que possam prejudicar o atendimento à população e a execução de políticas públicas. A energia elétrica é um insumo crítico para o funcionamento de equipamentos, sistemas de comunicação e infraestrutura básica municipal, tornando imprescindível a manutenção de um fornecimento seguro e regular.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação atende aos princípios da continuidade dos serviços públicos, segurança da população, eficiência administrativa e legalidade, garantindo que os órgãos e secretarias municipais possam exercer suas funções sem interrupções, assegurando a prestação de serviços essenciais com qualidade e regularidade.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 01 de novembro de 2024.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

5.2 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
(Link para consulta:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expreso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação da empresa CELESC Distribuição S.A., concessionária oficial de energia elétrica em Santa Catarina, para o fornecimento e distribuição de energia elétrica às secretarias e órgãos públicos do município de União do Oeste/SC. O serviço garante o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica, evitando interrupções que comprometam o funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais. Inclui ainda a manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição, assegurando a confiabilidade do sistema, bem como o atendimento técnico especializado para solucionar eventuais falhas ou interrupções, garantindo a rápida recuperação do serviço. Todo o processo observa as normas legais e regulatórias vigentes, incluindo padrões de segurança, sustentabilidade e eficiência energética. Com isso, o município passa a contar com um serviço público essencial prestado com segurança, confiabilidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades municipais sem prejuízo à população.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.	Und	1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	Und	1
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. - FMS	Und	1

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação da CELESC Distribuição S.A. não se caracteriza como passível de parcelamento, uma vez que se trata de um serviço contínuo e essencial de fornecimento de energia elétrica às secretarias e órgãos públicos do município de União do Oeste/SC.

A energia elétrica é imprescindível para a manutenção das atividades administrativas, educacionais, de saúde, segurança e demais serviços públicos, sendo necessário que o fornecimento ocorra de forma ininterrupta e regular. Qualquer interrupção ou limitação no fornecimento poderia comprometer o funcionamento dos serviços públicos e impactar diretamente a população. Além disso, a CELESC atua como concessionária exclusiva de energia elétrica na região, o que inviabiliza a divisão do serviço em parcelas ou lotes distintos.

Portanto, a contratação deve ocorrer de forma integral, garantindo a continuidade, segurança e eficiência do serviço público essencial, atendendo ao interesse público e às normas legais vigentes.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A



INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação da CELESC Distribuição S.A. visa garantir o fornecimento contínuo e confiável de energia elétrica aos órgãos e secretarias públicas do município de União do Oeste/SC, promovendo a economicidade ao evitar desperdícios e interrupções que poderiam gerar custos adicionais com reparos emergenciais, aquisição de geradores ou soluções alternativas de energia.

Com a regularidade do fornecimento, é possível um melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que servidores e equipes não serão prejudicados por falhas ou paralisações no funcionamento de equipamentos e sistemas essenciais ao trabalho administrativo e à prestação de serviços à população. Além disso, a manutenção e assistência técnica fornecidas pela CELESC permitem o uso eficiente dos recursos materiais, reduzindo perdas e danos em equipamentos elétricos municipais.

No aspecto financeiro, a contratação integral da concessionária garante previsibilidade de custos e otimização do orçamento público, evitando gastos extraordinários decorrentes de falhas no fornecimento de energia, o que contribui para o uso responsável e planejado dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a contratação assegura eficiência, continuidade e racionalidade na utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros do município, atendendo aos princípios da administração pública e do interesse público.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de janeiro de 2026.

Nereo Norberto Rostirolla

Chefe de Gabinete



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

1. DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.

1.2. Natureza do objeto:

(☒) Comum (☐) Especial (☐) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

(☐) Pregão (☐) Concorrência (☐) Leilão (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo (☒) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

(☐) SIM (☒) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(☒) SIM (☐) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

(☐) Dispensa (☒) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.	Und	1	191.000,00	191.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP	Und	1	130.000,00	130.000,00
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CELESC DISTRIBUIÇÃO SA, PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC. - FMS	Und	1	50.000,00	50.000,00
			TOTAL	371.000,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa CELESC Distribuição S.A. se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de energia elétrica às secretarias e órgãos públicos do município de União do Oeste/SC. A energia elétrica é essencial para o funcionamento de serviços públicos estratégicos, como saúde, educação, segurança, administração municipal e iluminação pública, sendo indispensável para a manutenção das atividades cotidianas e para a prestação de serviços à população.

A interrupção ou deficiência no fornecimento de energia comprometeria diretamente essas atividades, prejudicando a população e gerando impactos financeiros e operacionais para o município.

Adicionalmente, a contratação da CELESC se dá em conformidade com a Lei nº 14.133/21, art. 74, I, “i”, que permite a contratação direta de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, como é o caso



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

da CELESC, única concessionária autorizada a fornecer e distribuir energia elétrica na região.

O objetivo da contratação é assegurar a continuidade, confiabilidade e eficiência do fornecimento de energia elétrica, contemplando a manutenção da rede, assistência técnica e atendimento a eventuais falhas, de modo a garantir que os serviços públicos essenciais funcionem de maneira regular, eficiente e segura, atendendo ao interesse público e aos princípios da administração municipal.

Dessa forma, a contratação está legalmente respaldada, permitindo sua execução direta, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(☒) item (); por lote; () global.

Para o presente processo de contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante o fornecimento e a distribuição de energia elétrica pela empresa CELESC Distribuição S.A. às Secretarias e Órgãos Públicos do Município de União do Oeste/SC, nos pontos de consumo devidamente cadastrados junto à concessionária.

7.2. O fornecimento de energia elétrica será realizado de acordo com as normas técnicas, regulatórias e operacionais da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, bem como conforme os padrões de qualidade e continuidade estabelecidos na legislação vigente e nos regulamentos da concessionária.

7.3. A energia elétrica deverá ser disponibilizada em tensão, frequência e níveis de qualidade compatíveis com os padrões definidos pelas normas do sistema elétrico nacional, garantindo o funcionamento regular das unidades consumidoras do Município.

7.4. A execução do serviço compreende:

- a distribuição da energia elétrica até os pontos de consumo;
- a operação, manutenção e conservação do sistema de distribuição sob responsabilidade da concessionária;
- a medição do consumo por meio de equipamentos adequados e homologados;
- a emissão mensal das faturas correspondentes ao consumo efetivamente registrado.

7.5. O faturamento será efetuado mensalmente, com base no consumo medido em cada unidade consumidora, aplicando-se as tarifas homologadas pela ANEEL, vigentes no período de referência, não sendo admitida a cobrança de valores diversos daqueles oficialmente autorizados.

7.6. A CELESC Distribuição S.A. deverá garantir atendimento técnico adequado, inclusive para situações de interrupção no fornecimento, obedecendo aos prazos de restabelecimento e aos indicadores de continuidade e qualidade previstos nas normas regulatórias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

7.7. O Município compromete-se a permitir o acesso da concessionária às instalações de medição sempre que necessário para leitura, manutenção, inspeção ou substituição de equipamentos, observadas as normas de segurança aplicáveis.

7.8. A execução do objeto não gera vínculo trabalhista, previdenciário ou qualquer outra obrigação de natureza diversa daquelas previstas na legislação específica do setor elétrico e no presente instrumento.

7.9. O fornecimento de energia elétrica permanecerá ativo durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas de interrupção programada ou emergencial, devidamente justificadas e comunicadas, quando cabível.

.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Município de União do Oeste/SC, formalmente nomeada.

8.2. A fiscalização terá por objetivo verificar a regularidade e a conformidade do fornecimento de energia elétrica, especialmente quanto à continuidade do serviço, à correta medição do consumo, à aplicação das tarifas homologadas pela ANEEL e ao cumprimento das normas técnicas e regulatórias vigentes.

8.3. O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo:

- acompanhar e registrar ocorrências relacionadas à execução do serviço;
- conferir faturas mensais e respectivos demonstrativos de consumo;
- solicitar esclarecimentos, informações técnicas ou documentos à contratada;
- comunicar formalmente à CELESC Distribuição S.A. eventuais irregularidades ou inconformidades verificadas.

8.4. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto, tampouco implica corresponsabilidade por falhas, interrupções ou danos decorrentes do fornecimento de energia elétrica.

8.5. Constatadas irregularidades na execução do serviço ou divergências na cobrança, o Município poderá solicitar a revisão de faturas, promover a abertura de procedimento administrativo e adotar as medidas cabíveis previstas no contrato e na legislação aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

8.6. A contratada deverá prestar todo o apoio necessário à fiscalização, garantindo acesso às informações, registros de consumo e demais dados pertinentes à execução do contrato.

8.7. O controle e a fiscalização observarão, no que couber, as disposições da legislação do setor elétrico, os regulamentos da ANEEL e as cláusulas contratuais, sem prejuízo das demais formas de controle interno e externo exercidas pelos órgãos competentes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.1. O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem ser prorrogado de início, podendo nos termos da legislação vigente.

9.2. Em razão de o objeto consistir em serviço público essencial e de natureza contínua, o fornecimento e a distribuição de energia elétrica ocorrerão de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, não havendo entrega física de itens, mas sim a prestação contínua do serviço.

9.3. O fornecimento de energia elétrica terá início imediatamente após a formalização do contrato, respeitadas as condições técnicas, operacionais e cadastrais das unidades consumidoras junto à concessionária.

9.4. Eventuais interrupções no fornecimento somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na legislação e regulamentação do setor elétrico, tais como manutenções programadas ou situações emergenciais, devendo a contratada observar os prazos, procedimentos e comunicações estabelecidos pela ANEEL.

9.5. A prorrogação da vigência contratual poderá ocorrer enquanto houver interesse da Administração e vantagem para o Município, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços de fornecimento e distribuição de energia elétrica será efetuado mensalmente pelo Município de União do Oeste/SC, de acordo com o consumo efetivamente medido nas unidades consumidoras vinculadas às Secretarias e Órgãos Públicos Municipais.

10.2. O pagamento será realizado mediante apresentação das respectivas faturas emitidas pela CONTRATADA, observados os prazos de vencimento nelas estabelecidos e desde que devidamente atestadas pelo setor competente do Município.

10.3. Os valores cobrados deverão obedecer às tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vigentes à época do consumo, bem como às condições previstas na regulamentação do setor elétrico.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, crédito em conta ou outro meio oficialmente adotado pela CONTRATADA, não sendo admitido pagamento antecipado.

10.5. Eventuais encargos, multas ou acréscimos decorrentes de atraso no pagamento somente serão devidos se o atraso ocorrer por responsabilidade exclusiva do Município, observada a legislação aplicável.

10.6. Havendo inconsistências nas faturas apresentadas, o Município poderá devolvê-las para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

Desp. 26 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00
1.500.1001.1101.00 - Receitas de Impostos e de
Transferência de Impostos - Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

Desp. 33 MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00

1.500.1001.1101.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Desp. 45 MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

05.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 87 MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS

08.001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 73 MANUT. DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

07.001 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 12 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 50 MANUT. DO FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.00.00

1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Desp. 5 MANUT. DO CONSELHO TUTELAR
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO
3.3.90.00.00
1.500.0000.1100.00 - Recursos Ordinários

Desp. 97 MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Desp. 98 MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
08.002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.93.00.00
1.751.0000.1108.00 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Desp. 6 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
3.3.90.00.00
1.500.1002.1102.00 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos-Saúde

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

- 12.1. Considerando que o objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento e à distribuição de energia elétrica, serviço público essencial prestado em regime de monopólio natural, não é possível a realização de pesquisa de preços junto a outros municípios ou fornecedores, uma vez que a CELESC Distribuição S.A. é a concessionária exclusiva responsável pela distribuição de energia elétrica na área de abrangência do Município de União do Oeste/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no histórico de consumo de energia elétrica das unidades consumidoras vinculadas às Secretarias e Órgãos Públicos Municipais, considerando-se as faturas dos exercícios anteriores, bem como a projeção de consumo para o período contratual.

Os preços unitários referenciais utilizados correspondem às tarifas homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vigentes à época da contratação, conforme regulamentação do setor elétrico, não havendo possibilidade de negociação ou obtenção de valores distintos daqueles oficialmente estabelecidos.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 14 de janeiro de 2026.

Nereo Norberto Rostirolla

Chefe de Gabinete